

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA E.M.E.F. ANESIA CHAVES - VILA KM 83 E PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS E.M.E.F. MARGARIDA DOS SANTOS MONTEIRO - VILA DE SAPUCAIA KM 74, E.M.E.F. RAIMUNDO SILVA CORREIA - JAPIM E E.M.E.F. GEREMIAS PASTANA VILA NOVA PIQUIÁ, NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.

I. DA COMPETÊNCIA

A competência e finalidade do Controle Interno estão prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades próprias do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de avaliar seus resultados quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 11.410/TCM-PA, de 25/02/2014, além do disposto no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, segundo as quais, em virtude do processo licitatório implicar em realização de despesa, resta configurada a competência desta Coordenação de Controle Interno para análise e manifestação.

II. INTRODUÇÃO

Foi encaminhado a esta Controladoria Geral para apreciação e manifestação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades administrativas, e conseqüente elaboração de Parecer referente ao processo licitatório Tomada de Preço nº 002/2022, cujo objeto acima mencionado.

A Secretaria Municipal Educação solicitou junto ao Secretário Municipal de Obras a elaboração de projeto de reforma, ampliação e construção de quatro escolas no município de Viseu, quais sejam:

- **E.M.E.F. ANESIA CHAVES - VILA KM 83;**
- **E.M.E.F. MARGARIDA DOS SANTOS MONTEIRO - VILA DE SAPUCAIA KM 74;**
- **E.M.E.F. RAIMUNDO SILVA CORREIA - JAPIM;**
- **E.M.E.F. GEREMIAS PASTANA - VILA NOVA PIQUIÁ.**

No dia 06 de janeiro de 2022, através do ofício nº 004/2022, a Secretaria de Obras encaminhou à Sec. Municipal de Educação o Projeto para reforma e ampliação das quatro escolas. Em anexo, foi encaminhado o RRT projeto e orçamento; Planilha orçamentária de cada escola; Planilha de composição unitária de cada escola; Planilha de cronograma físico-financeiro de cada escola; Memorial descritivo de cada escola; Projeto arquitetônico de cada escola; Encargos sociais de cada escola; Composição de BDI de cada escola e CD - arquivo digital, todos elaborados e assinados pela Arquiteta Ivone Braz Pinheiro, tudo conforme fls. 001/230.

Munida de todas as documentações acima, a Sec. de Educação encaminhou à Comissão Permanente de Licitação o ofício nº 038/2022/GS/SEMED/PMV solicitando providencias quanta a abertura de processo licitatório.

Às fls. 231 a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitou junto ao departamento de contabilidade através do Memorando nº 031/2022/CPL, manifestação acerca da disponibilidade de crédito orçamentário e indicação das dotações frente às despesas do referido certame. Em resposta ao solicitado pela CPL, o Setor de contabilidade encaminhou resposta à fl. 233/235

informando positivamente a existência de crédito orçamentário para atender as despesas como pretendido.

À fl. 236/237, consta solicitação referente à declaração de adequação orçamentária e autorização de abertura de processo licitatório. Das fls. 238/244, constam a Declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização de abertura de processo licitatório e termo de autuação de processo administrativo nº 021/2022 e portaria nº 001/2022, que designa a Comissão Permanente de Licitação - CPL e sua equipe de apoio.

Às fls. 245/522 constam solicitação do parecer jurídico inicial juntamente com a minuta do Edital e seus anexos.

Às fls. 523/532 constam parecer jurídico inicial elaborado pelo Sr. Procurador Municipal Argérico H. Vasconcelos dos santos, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do certame licitatório.

Às fls. 534/807, constam o instrumento convocatório e seus anexos; das fls. 808/815, publicação de aviso de licitação.

CRENCIAMENTOS

Das fls. 816/866 credenciamento da empresa **W D SERVIÇOS E COMÉRCIO**; das fls. 867/890, credenciamento da empresa **CONSTRUTORA NORTE ALFA**; das fls. 891/909, credenciamento da empresa **G.C.N CONSTRUTORA EIRELI**; das fls. 910/922, credenciamento da empresa **PROJETAR EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÕES

Das fls. 923/1058 constam os documentos de habilitação da empresa **W D SERVIÇOS E COMÉRCIO**; das fls. 1059/1147, constam documentos de habilitação da

empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA; das fls. 1148/1253, constam documentos de habilitação da empresa G.C.N CONSTRUTORA EIRELI; das fls. 1260/1369, constam os documentos de habilitação da empresa PROJETAR EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

DAS AUTENTICIDADES DAS EMPRESAS

Das fls. 1370/1391, autenticidade W D SERVIÇOS E COMÉRCIO; das fls. 1392/1414, autenticidade da empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA; das fls. 1415/1437, autenticidade da empresa G.C.N CONSTRUTORA EIRELI; das fls. 1438/1460, autenticidade da empresa PROJETAR EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Das fls. 1461/1600, proposta de preço W D SERVIÇOS E COMÉRCIO; das fls. 1601/1728, proposta de preço da empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA; das fls. 1729/1768, proposta de preço da empresa G.C.N CONSTRUTORA EIRELI; das fls. 1769/1889, proposta de preço da empresa PROJETAR EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI ASEVEDO SILVA.

DA SESSÃO REALIZADA

Aos 03 dias do mês de março de 2022, às 15h15min. na sala de reuniões da Prefeitura Municipal se reuniu a Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes. Assim sendo, foi iniciada a sessão e solicitado os documentos de credenciamento, habilitação e propostas das empresas.

Compareceu à sessão as empresas W D SERVIÇOS E COMÉRCIO, CONSTRUTORA NORTE ALFA, G.C.N CONSTRUTORA EIRELI, PROJETAR EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI ASEVEDO SILVA.



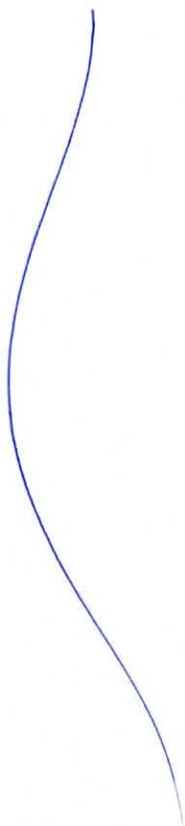
Após credenciamento a comissão abriu os envelopes de documentos de habilitação onde foram analisados e autenticados.

Foram abertos os envelopes das propostas apresentadas pelas empresas apresentando seus valores conforme ata da sessão.

A CPL informa que serão encaminhadas as propostas das empresas licitantes à Sec. Municipal de Obras para análise técnica e emissão de parecer. Nada mais havendo, a CPL deu por encerrado às 17h a sessão.

Às fls. 1896/1897 a CPL encaminhou as planilhas das propostas de preços das empresas à Sec. de Obras (ofício 117/2022/CPL) para análise técnica das mesmas.

Em resposta, a Sec. de Obras, por meio de seu Secretário e Eng. Civil Carlos Augusto Pinto Corrêa, enviou o ofício nº 0127/2022 com o parecer técnico assinado pelo Eng. Jefferson Clayton Xavier Moraes, conforme a seguir:





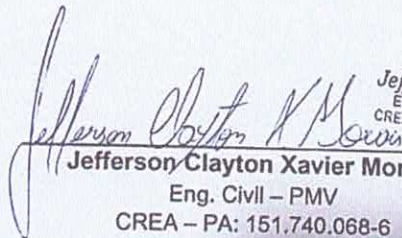
PARECER TÉCNICO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

Após solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação através do Ofício Nº 117/2022/CPL, encaminhando a Proposta de Preços para análise do Corpo Técnico, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA E.M.E.F. ANESIA CHAVES – VILA KM 83 E PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS E.M.E.F. MARGARIDA DOS SANTOS MONTEIRO – VILA DE SAPUCAIA KM 74, E.M.E.F. RAIMUNDO SILVA CORREIA – JAPIM E E.M.E.F. GEREMIAS PASTANA – VILA NOVA PIQUIÁ, NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.**

A Secretaria Municipal de Obras, tendo como técnico devidamente habilitado o Engenheiro Civil Jefferson Clayton Xavier Morais, CREA-PA: 151740068-6, declara que as empresas licitantes **CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI; G.C.N. CONSTRUTORA EIRELI; W D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI e PROJETAR EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, apresentaram proposta (Planilha Orçamentaria, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de Encargos Sociais e Demonstrativo de BDI) para a concorrência.

Após análise foi constatado que as empresas, **CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI; G.C.N. CONSTRUTORA EIRELI; W D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI e PROJETAR EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, apresentaram propostas de preços considerados exequíveis e dentro das análises técnicas compatíveis, podendo, portanto, as referidas serem adjudicadas pela autoridade competente.


Viseu, 03 de março de 2022.




Jefferson Morais
Engenheiro Civil
CREA-PA: 151740068-6

Jefferson Clayton Xavier Morais
Eng. Civil – PMV
CREA – PA: 151.740.068-6

Após parecer técnico do Eng. Civil, conforme acima, a CPL emitiu e seguinte decisão:



Coat of arms of Viseu, featuring a shield with a crown and the text "VISEU PARA" below it.



Circular stamp of Comissão de Licitação, with the number 00190 and the word "Rubrica" below it.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Preços exequíveis e dentro das análises técnicas compatíveis, podendo, portanto, as referidas serem Adjudicar pela autoridade competente.”.

Segundo análises das Planilhas e emissão de Parecer Técnico do engenheiro da Secretaria Municipal de Obras, foram considerados exequíveis os valores apresentados das respectivas empresas conforme abaixo.

A empresa W D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI é considerada Vencedora do:

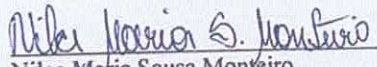
- Lote 02: Reforma e ampliação da E.M.E.F. Margarida dos Santos Monteiro – Vila de Sapucaia KM 74, no Valor estimado de R\$ 368.249,49;


A empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI – EPP é considerada Vencedora do:



- Lote 01: Reforma da E.M.E.F. Anesia Chaves – Vila KM 83, no Valor estimado de R\$ 533.479,83;
- Lote 03: Reforma e ampliação da E.M.E.F. Raimundo Silva Correia - Japim, no Valor estimado de R\$ 790.816,13;
- Lote 04: Reforma e ampliação da E.M.E.F. Geremias Pastana – Vila Nova Piquiá, no Valor estimado de R\$ 779.830,30.

Nada mais a considerar e conforme o art. 109 da Lei 8.666/93, I-recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: b) julgamento das propostas.

Viseu/PA, 07 de março de 2022.


Nilce Maria Sousa Monteiro
Presidente da CPL


Maria Eliene Teixeira Barbosa
Presidente Suplente



Às fls. 1905/1907 a CPL encaminhou os autos à Procuradoria Geral para emissão de parecer, o qual opinou da seguinte forma: "Sendo assim, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela HOMOLOGAÇÃO pela autoridade competente, após manifestação da Controladoria Interna do Município, para que haja a continuidade da presente Tomada de Preços, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto."

Finalmente, vieram os autos para emissão de parecer desta Controladoria.

É o relatório!

III- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme já relatado acima, em sessão realizada as empresas acima mencionadas apresentaram os documentos de credenciamento, e, após análises, foram solicitados os envelopes de Habilitação e propostas de preço das empresas, onde todos os documentos foram analisados e rubricados pela CPL.

As propostas apresentadas pelas empresas foram encaminhadas à Sec. de Obras, na pessoa de seu Secretário e Engenheiro Civil Carlos Augusto Pinto Corrêa para providencias, análise e emissão de parecer técnico quanto às propostas apresentadas.

Assim sendo, foi emitido parecer técnico pelo Eng. Civil Jefferson Clayton, onde informa que: "as empresas licitantes CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI, G.C.N. CONSTRUTORA EIRELI; W D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI e PROJETAR EDIFICAÇÕES E

PAVIMENTAÇÃO EIRELI, apresentaram proposta (Planilha Orçamentaria, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de Encargos Sociais e Demonstrativo de BDI) para a concorrência. Após análise foi constatado que as empresas, CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI; G.C.N. CONSTRUTORA EIRELI; W D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI e PROJETAR EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, apresentaram propostas de preços considerados exequíveis e dentro das análises técnicas compatíveis, podendo, portanto, as referidas serem adjudicadas pela autoridade competente”.

Com a análise das propostas de preço com emissão de parecer técnico da Sec. de Obras e, conforme decisão da CPL foi consagrando como vencedores do processo as empresas:

- A empresa W D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI é considerada Vencedor do Lote 02: Reforma e ampliação da EMEF. Margarida dos Santos Monteiro - Vila de Sapucaia KM 74, no Valor estimado de RS 368.249,49;
- A empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI - EPP é considerada Vencedora do: Lote 01: Reforma da E.M.E.F. Anesia Chaves- Vila KM 83, no Valor estimado de RS 533.479,83;
- Lote 03: Reforma e ampliação da EMEF Raimundo Silva Correia - Japim, no Valor estimado de R\$ 790,816.13;
- Lote 04: Reforma e ampliação da E.M.EF. Geremias Pastana-Vila Nova Piquiá, no Valor estimado de R\$ 779.830,30.

Tendo em vista a obrigação constantes do art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 11 do Decreto 5.450/05 e art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes, que constam devidamente rubricadas pela CPL.



IV - CONCLUSÃO

Cumpridas as recomendações acima, opinamos, estando o processo revestido de todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata, **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento da Tomada de Preço nº 002/2022, com sua devida homologação pela autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Viseu-PA, 15 de março de 2022.

PAULO FERNANDES DA SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 008/2021